



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ofício CML nº 105/2016
Chamada Pública nº 01/2016

Pirassununga, 22 de agosto de 2016.

Prezado Licitante,

Sendo publicada a interposição de recurso, cuja cópia segue abaixo, da empresa COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO – COAAF, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações na Ata de Julgamento - Documentos de Habilitação, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do D.O.E., para apresentação de eventuais contra razões.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

Carlos Henrique Benevenuto

Membro da CML



Ao Presidente da Comissão da Sessão de Licitação da cidade de Pirassununga

Recurso Administrativo

Em não se conformando com vossa respeitável decisão, venho mui respeitosamente interpor recurso administrativo. Pelo motivo abaixo descrito:

1. Diante a Ata de julgamento a COAAF foi inabilitada por não ter cumprido com previsto pela alínea “ e “ do item 5.3 do edital licitatório (Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, previsto pela alínea “ e “ do item 5.3 do edital licitatório)

Ao nosso entendimento está declaração da página 191 dos autos atende a alínea “ e “ do item 5.3, portanto pedimos a reconsideração da mesma e a habilitação da COAAF para o certame.

Apesar da Cooperativa estar sediada no município de Araras, os agricultores que vão fornecer os produtos são do local.

Na eventualidade do julgamento que seja apreciado com critério de desempate os agricultores local conforme os termos do edital.

Termos que P.deferimento.

Araras, 12 de Agosto de 2016.



Daniel Donizeti Ferretti